



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100016301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/01/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/tzs-jfia-oek>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): WALSE PEREIRA BARBOSA JUNIOR - **CNPJ/CPF:** 733.310.403-63

Endereço: Rua Manuel Pereira da Silva - 119 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-060

Telefone: (85) 99228-7471

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor, conforme número de cliente nº 50947653, que no ano de 2023 possuía débito junto à Enel, tendo firmado acordo em 01/03/2023 para pagamento no valor de R\$ 2.720,53 (dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), a ser descontado nas faturas subsequentes. Informa que, em razão de ter sofrido um acidente de motocicleta, o qual lhe gerou diversas despesas, não conseguiu cumprir o referido acordo.

Afirma o consumidor que, em novembro de 2025, procurou novamente a Enel com a finalidade de realizar novo acordo para quitação do débito, ocasião em que efetuou pagamento, por meio de cartão de crédito, no valor de R\$ 3.169,15 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quinze centavos). Ressalta que, embora não concordasse com o valor cobrado, por considerá-lo excessivamente elevado, realizou o pagamento em razão da necessidade de manutenção do fornecimento de energia elétrica.

Relata, ainda, que no mês de dezembro de 2025 verificou a ausência de recebimento da fatura, motivo pelo qual se dirigiu à Enel, ocasião em que tomou ciência da existência de uma fatura no valor de R\$ 1.119,32 (mil, cento e dezenove reais e trinta e dois centavos), contendo cobranças referentes a juros, correção monetária, bem como itens descritos como “Cob Funeral”, “Cob Doutor” e “Cob Proteção”, valores que afirma não reconhecer nem concordar.

Diante do exposto, informa que buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a solução da controvérsia.

Pedido: Requer o consumidor o refaturamento da fatura no valor de R\$ 1.119,32 (mil, cento e dezenove reais e trinta e dois centavos), bem como a revisão do valor pago de R\$ 3.169,15 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Maracanaú/CE, 07 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____